

## LEI Nº. 2926 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uchoa para o exercício de 2.010”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2.010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.070.000,00 (Vinte Milhões e Setenta Mil Reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 13.558.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.512.000,00;

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes. ....	R\$19.788.000,00
Receita Tributária. ....	R\$ 2.600.000,00
Receita Patrimonial. ....	R\$ 40.000,00
Receita de Serviços. ....	R\$ 670.000,00
Transferências Correntes. ....	R\$ 16.278.000,00
Outras Receitas Correntes. ....	R\$ 200.000,00
Receita de Capital. ....	R\$ 1.022.000,00
Alienação de Bens. ....	R\$ 60.000,00
Transferência de Capital. ....	R\$ 962.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

UCHOA PREV. ....	R\$ 1.360.000,00
------------------	------------------

III – Dedução Da Receita Para Formação do Fundeb..... R\$ 2.100.000,00

RECEITA TOTAL.....R\$ 20.070.000,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo**

01 - Legislativa	R\$ 640.000,00
04 - Administração	R\$ 1.746.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 851.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.330.000,00
10 – Saúde	R\$ 4.331.000,00
12 – Educação	R\$ 6.155.000,00
13 – Cultura	R\$ 75.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.989.000,00
16 – Habitação	R\$ 250.000,00
17 – Saneamento	R\$ 813.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 25.000,00
20 – Agricultura	R\$ 148.000,00
26 – Transporte	R\$ 415.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 335.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 915.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 22.000,00
99 – Reserva de Contingência – Uchoa Prev.	<u>R\$ 30.000,00</u>
Total	<u>R\$ 20.070.000,00</u>

**II - Por Órgão da Administração**

01 – Poder Legislativo	R\$ 640.000,00
02 – Poder Executivo	R\$ 18.048.000,00
03 – Uchoa Prev	R\$ 1.330.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 22.000,00
99 – Reserva de Contingência – Uchoa Prev.	<u>R\$ 30.000,00</u>
Total	<u>R\$ 20.070.000,00</u>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**II** – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**III** – remanejar recursos, no âmbito de cada Unidade Orçamentária, entre despesas do mesmo programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

**1** – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados:

**2** - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Art. 5º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2.010.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 04 de Novembro de 2009.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**Miriam Donha Palharini  
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.**